



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.064/2012, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo Municipal faça a doação de imóvel (terreno), pertencente a este Município, ao Estado da Paraíba, para construção da sede do Instituto de Medicina Legal – IML, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado da Paraíba o imóvel com área total do terreno 6.160,00 m², (Seis mil, cento e sessenta metros quadrados), localizado às margens da BR 230, Zona Sul, Cajazeiras – PB, conforme especificações técnicas definidas em planta e que é de propriedade do Município.

Artigo 2.º A presente doação destina-se a construção do Instituto de Medicina Legal – IML, não podendo ser utilizado para outros fins.

Artigo 3.º Fica o donatário obrigado a construir as instalações do Instituto de Medicina Legal-IML, em um período máximo de 01 (um) ano a partir da efetivação da doação, sob pena de não o fazendo, o imóvel retornar a propriedade do Município.

Artigo 4.º Autoriza ainda o Poder Executivo Municipal a fazer a execução desta lei e a consequente lavratura e registro de escrituras de doação, de conformidade do que trata o artigo 1º.

Artigo 5.º As despesas decorrentes da lavratura da escritura e seu registro correrão por conta do donatário.

Artigo 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/Paraíba, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Carlos Rafael Medeiros de Souza
PREFEITO CONSTITUCIONAL